



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1126.15.06.1970=

ooo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE
CR\$9.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

ooo

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNI-
CIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao dis-
posto no ARTIGO 49, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICÍPIO, que a CÂMARA
MUNICIPAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=É o PODER EXECUTIVO AUTORIZADO a ABRIR, através da SE-
CRETARIA MUNICIPAL da FAZENDA, o CRÉDITO ESPECIAL no
MONTANTE de CR\$9.500,00=NOVE MIL E QUINHENTOS CRUZEI-
ROS=destinado ao PAGAMENTO de DESPESAS não EMPENHADAS
em EXERCÍCIOS ANTERIORES, referente à AQUISIÇÃO de
MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO de VEÍCULOS, MÁQUINAS, PONTES
E PONTILHÕES.

ARTº 2º=A DESPESA resultante do CRÉDITO AUTORIZADO na presente
LEI, correrá à CONTA do "SUPERÁVIT FINANCEIRO" do EXER-
CÍCIO de 1.969.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.126 DE 15 DE JUNHO DE 1.970.

013

Autoriza o Poder Executivo a abrir o -
crédito especial no montante de CR\$ 9.500,00
e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado -
do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inci-
so II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e -
eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, através
da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no montante de -
CR\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao pagamen-
to de despesas não empenhadas em exercícios anteriores, referentemente-
à aquisição de material para conservação de veículos, máquinas, pontes,
e pontilhões.

Artigo 2º - A despesa resultante do crédito autorizado na -
presente Lei, correrá à conta do "superavit financeiro" do exercício de
1.969.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 15 de junho de 1.970.

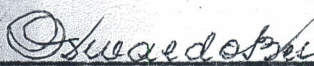


(Irany Jaime Farina)

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 15 de junho de 1.970.



(Oswaldo Bez)

Secretário Municipal da Fazenda